

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS
Projeto FEHIDRO
Criação de Espaços Permanentes de Saúde e Educação Ambiental no Município de São Carlos
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020
CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO

A Fundação Educacional São Carlos – FESC torna pública, por ordem de seu Diretor-Presidente, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 02/2020, visando à concessão de bolsa-estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsas-estágio a estudantes, tendo em vista a execução do projeto projeto FEHIDRO – Criação de Espaços Permanentes de Saúde e Educação Ambiental no Município de São Carlos, de acordo com o seguinte quadro descritivo:

NÚMERO DE VAGAS	FORMAÇÃO / PRÉ-REQUISITOS		CARGA HORÁRIA TOTAL VIGÊNCIA DO CONTRATO	VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Estudante de graduação da área de ciências biológicas, geografia, gestão ambiental, ou similar de preferência com trabalhos relacionados a trilhas ecológicas.	Cursando ensino superior em: gestão ambiental ou ciências biológicas a partir do 3º ano. Ter experiência como monitor em trilhas ecológicas.	480h	11 meses	7200

1.2 O horário do estágio poderá ser matutino, vespertino ou noturno, inclusive aos finais de semana, de acordo com as necessidades da Fundação Educacional São Carlos e do Projeto FEHIDRO – Criação de Espaços Permanentes de Saúde e Educação Ambiental no Município de São Carlos, decorrente do contrato FEHIDRO nº 161/2019.

1.3 O prazo inicialmente previsto para a vigência do termo de compromisso de estágio será de agosto de 2020 a agosto de 2021, prorrogável a critério da Fundação Educacional São Carlos, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no site da FESC (www.fesc.com.br), na área de

Inscrição, do dia 07 de julho de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de julho de 2020, em formulário de inscrição próprio, a ser preenchido eletronicamente.

2.1.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos solicitados no item 2.3. deste Edital.

2.2 Constitui pré-requisito para a inscrição o candidato atender os pré-requisitos do item 1.1., bem como estar regularmente matriculado no nos cursos estabelecidos em 1.1 e anexar todos os solicitados no item deste Edital.

2.3. O candidato deverá ANEXAR, obrigatoriamente, ao formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizando-os:

2.3.1 RG, CPF e comprovante de endereço.

2.3.2 Declaração de matrícula e histórico escolar do curso superior ou de ensino médio que constitui pré-requisito para a inscrição;

2.3.3 Currículo conforme o modelo constante do anexo II deste edital, bem como documentos comprobatórios.

2.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos indicados no item 2.3.

2.4 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituições credenciadas no território nacional e deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

2.6. O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato ao final do preenchimento do formulário, sendo de sua responsabilidade fazer a imediata conferência e impressão.

2.7. Após o término do prazo definido para as inscrições o candidato não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

2.8. É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou apresentadas fora do prazo.

2.10. A inscrição para o processo seletivo é gratuita.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A seleção se dará em duas fases, e obedecerá aos seguintes critérios:

FASE	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise curricular	Histórico escolar	Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas	20
		Atividades Educacionais – cursos na área de atuação	2 ponto por ocorrência (máximo de 04 atividades)	08
		Experiência na área de geoprocessamento	05 pontos por cada 04 meses de atividades em trilhas ecológicas	20

		Serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.	1 ponto por ano	2
2ª	Entrevista técnica (prova oral)	Item 3.12	-	50

3.2 A **entrevista técnica**, de caráter classificatório, será constituída arguição, versando sobre conteúdos sobre gestão ambiental e educação ambiental,

3.2.1 A análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório, sendo convocados para a entrevista somente os candidatos que obtiverem na 1ª fase nota mínima igual ou superior a **30 (trinta)**.

3.3. Não será admitida a entrada de candidato na sala após o horário marcado para a entrevista técnica.

3.4. Durante a realização da entrevista técnica, não serão permitidas comunicações entre os candidatos, consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de qualquer equipamento eletrônico.

3.5 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização da entrevista técnica.

3.6 A pontuação da Análise Curricular e a Entrevista Técnica serão realizadas pela comissão designada para conduzir o presente processo seletivo.

3.7 A **entrevista técnica**, de caráter classificatório, tem por objetivo investigar os conhecimentos teóricos e os adquiridos por meio de cursos, treinamentos ou prática de serviço, visando sua adequação à atividade a ser exercida, e será realizada por meio de arguição oral acerca dos temas indicados no item 3.2.

3.8 A **nota final** do candidato será constituída pela soma da nota obtida na 1ª fase – análise curricular, com a pontuação obtida na 2ª fase – entrevista técnica.

3.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

3.10 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a **60 (sessenta)**, e convocados de acordo com a conveniência da Fundação Educacional São Carlos, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência o candidato que tiver maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados da seleção e o gabarito oficial serão divulgados conforme cronograma constante do anexo I deste edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na 1ª ou na 2ª fase do processo seletivo.

6.2 Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6.3 O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita, da qual deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço para correspondência e a exposição dos motivos de discordância.

6.4 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Gestão Administrativa – Secretaria Escolar, no horário das **8h às 13 horas**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou que não atendam às disposições do item 6.3.

6.6 O julgamento dos recursos e o resultado final do processo seletivo serão divulgados em até 5 dias úteis do esgotamento do prazo para interposição dos recursos, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1 A habilitação e a classificação do candidato não geram direito subjetivo à celebração de termo de compromisso de estágio com a FESC, mas apenas o direito a que seja observada a ordem de classificação quando da convocação para a finalidade descrita no item 1.1 do edital.

7.2 O candidato convocado deverá celebrar termo de compromisso de estágio com a FESC, na forma da lei.

7.3 A convocação para celebração de termo de compromisso de estágio será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com data marcada para comparecimento, implicando o não comparecimento em desistência tácita da contratação.

7.3.1 Em caráter supletivo, poderá a FESC entrar em contato diretamente com o candidato selecionado, por meio do e-mail apresentado na ficha de inscrição, o que não o dispensa de acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

7.4 O candidato poderá optar uma única vez em não assumir a função, ficando remanejado para o final da lista de classificados.

7.5 O termo de compromisso de estágio poderá, a qualquer momento, ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº 14.260, de 03 de outubro de 2007.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período a contar da homologação do resultado pelo Diretor-Presidente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das cláusulas deste edital.

9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Fundação Educacional São Carlos, pelo e-mail fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

9.3 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo candidato ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à seleção ou à convocação, obstará a contratação do candidato.

9.4 Em caso de ser selecionado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na FESC.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para conduzir o processo seletivo e, em última instância, pelo Diretor-Presidente da FESC.

9.6 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.

São Carlos, 07 de julho de 2020.

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Diretora-Presidente da FESC

ANEXO I
CRONOGRAMA

07/07/2020	Publicação do Edital
07/07 a 14/07/2020	Inscrições
16/07/2020	Divulgação do resultado da 1ª fase
17/07 a 20/07/2020	Prazo para interposição de recursos – 1ª fase
21/07/2020	Convocação para a entrevista técnica.
23 e 24/07/2020	Entrevista técnica
25/07/2020	Divulgação do resultado final
25/07 a 29/07	Prazo para interposição de recursos – 2ª fase
30/07/2020	Homologação

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO
BOLSA-ESTÁGIO

Nome

Endereço

Idade

Telefone/e-mail

Estado civil

1. Atividades Educacionais Complementares

Informar as atividades educacionais complementares realizadas, tais como cursos, estágios, participação em projetos, bolsas recebidas etc., **acompanhados dos documentos comprobatórios.**

2. Serviço Voluntário

Informar os serviços voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, **acompanhados dos documentos comprobatórios.**